



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

22/05/19

EXERCÍCIO

2019

NR. DO PROCESSO

108/19

Interessado: VEREADOR LEANDRO RIBEIRO

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 21 de maio de 2019

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade no Município de Anápolis ao senhor Evandro Assis Silva, e dá outras providências.

PROTOCOLO Nº 108
Data 22/05/19 8:55 Horas
Leandro
Serviço de Expediente

Encar. de...
Constituição...
22/05/19
Presidente

Fis. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / 2019

“Dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade no Município de Anápolis ao senhor Evandro Assis Silva, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da Comunidade no Município de Anápolis ao senhor **Evandro Assis Silva**.

Art. 2º – Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de Maio de 2019.

**LEANDRO RIBEIRO
VEREADOR**



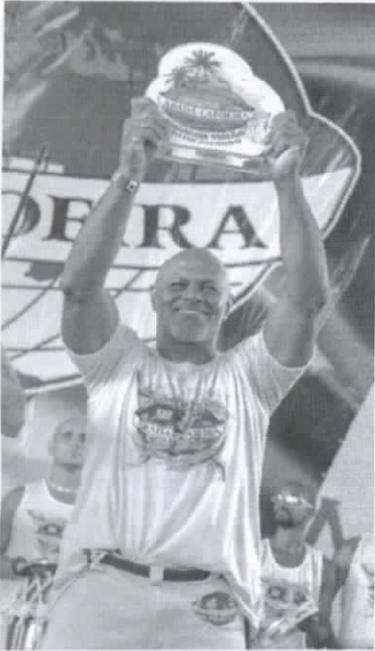
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo, visa reconhecer um dos quadros mais capacitados de nossa região, Anapolino, pessoa de grande influência no meio Capoeirístico, desempenha com lisura a sua função de professor de capoeira e personal trainer, formando inúmeros alunos.

Portanto, justa homenagem que presta a comunidade Goiana ao conceder esta honraria.

Sala de comissões, 21 de Maio de 2019

LEANDRO RIBEIRO
VEREADOR



EVANDRO ASSIS SILVA conhecido no meio Capoeirístico como **PROFESSOR ZULÚ** nascido no dia 19/04/1967. Anapolino filho mais novo de Irene Cassimiro Silva e Francisco de Assis Silva numa família de três irmãos. Começou na capoeira com o finado Mestre Espiga. Mas foi em 1992 que encontrou a verdadeira Capoeira ingressou na Associação de Mestre Camisa, ESCOLA ABADÁ CAPOEIRA e começou a treinar com o Mestre Charm, Goiânia/GO. Bacharel em Educação Física pela Faculdade Unievangélica de Anápolis. Ministrou aula em diversas academias e associações de Anápolis sendo 10 anos somente no SESC sua vida sempre foi dedicada à capoeira e a sua família casado com Rui-bineia Monteiro Souza sendo pai de cinco filhos Murylo (*IN MEMORIAN*), Brenda, Bruna, Victor e Cauã e avô de Alice Horrana de 3 aninhos. Nesses 30 anos de capoeira 20 deles dedicados à Escola Abadá – Capoeira, sendo considerado um dos melhores corda marrom da escola ABADÁ, já viajou por todos estados do Brasil e vários países da Europa representando o Brasil e Anápolis com a capoeira. Formou vários alunos graduados, atualmente dívida sua vida e seus dias como filho, marido, pai, avô capoeirista, Personal trainer e atleta em Janeiro de 2019 se consagrou-se campeão dos JOGOS DE VERÃO de 2019 da escola ABADÁ CAPOEIRA na cidade do Rio de Janeiro na categoria BAOBÁ.

PROFESSOR ZULÚ

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P976e7004b9aaf4aa19e740a505406cbbK9362**

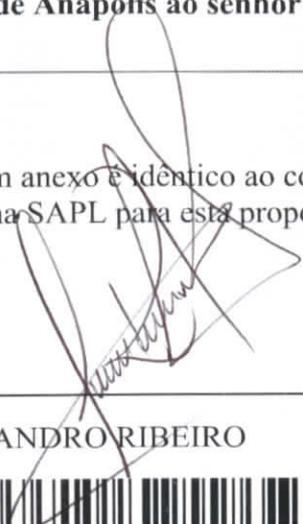
Tipo de Proposição:
**Projeto de Decreto
Legislativo**

Autor: **LEANDRO RIBEIRO**

Data de Envio:
21/05/2019 13:02:36

Descrição: **Dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade no Município de Anápolis ao senhor Evandro Assis Silva, e dá outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



LEANDRO RIBEIRO





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 22 DE MAIO DE 2019

PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Projeto de Decreto Legislativo, cuja propositura é do Vereador Leandro Ribeiro.

Em sua ementa, mostra o entendimento das normas de conteúdo relacionadas à matéria em questão, revelando o objetivo da lei e para quem se reserva o Decreto Legislativo. Os caracteres aparecem alinhados à direita a expressão *“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS AO SENHOR EVANDRO ASSIS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, causando uma notabilidade no conteúdo.

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, os três artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguido da numeração ordinal o conteúdo que sucede ao texto surge de maneira coloquial, no formato padrão da norma culta.

No mais, o texto conta com proposições consideráveis e justificativa relevante.



CERTIDÃO N° 83/2019

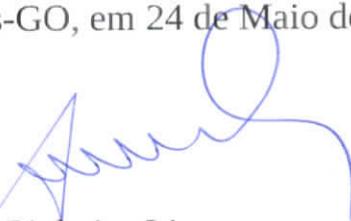
IDENTIFICAÇÃO: 108 de 22/05/2019

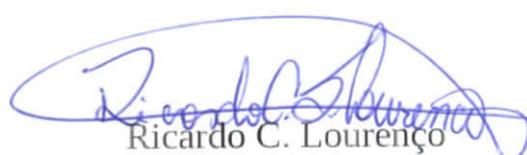
ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Leandro Ribeiro, dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade no Município de Anápolis ao senhor Evandro Assis Silva, e dá outras providências.

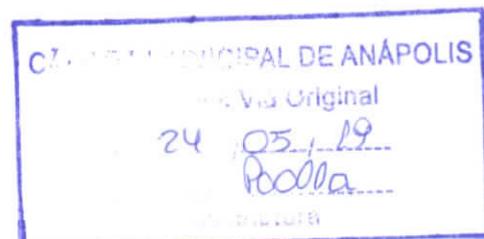
Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução n° 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra-apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 24 de Maio de 2019.


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Mr. Luiz Lacerda

EM 28/05/19

Tsouza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 108/19.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO BENEMÉRITO. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Leandro Ribeiro que concede a outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade do Município de Anápolis ao Senhor Evandro Assis Silva e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Benemérito, segundo o dicionário, é aquele que, pelos serviços prestados, é digno de prêmios, aplausos, recompensas e homenagens. A concessão dessa espécie de *honraria* é prática corrente nos Municípios, tendo por intuito prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Anápolis estabelece, no inciso I de seu artigo 22, que cabe privativamente ao Município, dentre outras atribuições, legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo a concessão de título de cidadão honorário do Município ou qualquer outra homenagem ou honraria.

Além disso, o nobre Edil ainda não apresentou proposta de concessão de Título de Cidadão Benemérito nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art.



95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 1 (uma) proposição de homenagem dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, além do restante do ordenamento jurídico pátrio, opina-se FAVORAVELMENTE à regular tramitação do Projeto aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 27 de maio de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Thais Souza

Enviado-se à Comissão
28.05.19
THAIS SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Helio Alvares

EM 03/06/2019

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 108/19.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO
DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA
ANAPOLINA. VOTO FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Leandro Ribeiro que dispõe sobre a concessão de outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade no Município de Anápolis ao Senhor Evandro Assis Silva e determina outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

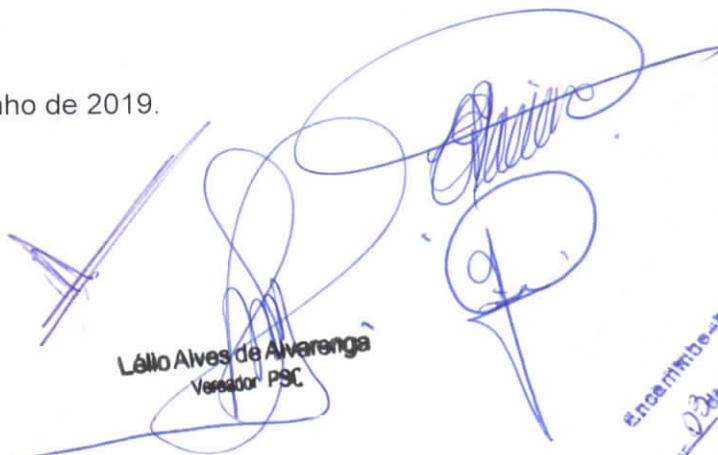
Como bem pontuou o nobre Vereador em sua justificativa, o presente Projeto visa a reconhecer um dos quadros mais capacitados de nossa região. Portanto, mais do que justa a homenagem que será feita a ele, caso a propositura seja aprovada por esta Casa de Leis.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que a proposição de Decreto Legislativo aqui discutida é oportuna, conveniente e possui interesse público, o Relator que abaixo subscreve, nesta Comissão, dá o seu voto **FAVORÁVEL** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 03 de junho de 2019.


Léllo Alves de Alverenga
Vereador PSC

Encaminhado à MESA em
03 de Junho de 2019
Prestes